EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 097/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 206/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 15:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões https://bll.org.br/ **"Acesso Identificado"**

Edital EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO LOCAL, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 12, do Decreto Municipal nº 015/2025, bem como no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27[1] do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº:	465761/17
ASSUNTO:	PREJULGADO
ENTIDADE:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATOR:	CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, afeito por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

[1] https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2020/5/pdf/00344760.pdf

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Gestão de Frotas de Veículos, Patrimônio, Identificação e Junta Militar, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia destinados a frota municipal do município de Iporã-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
26 de Novembro de 2026, as 15:00 hrs
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ **.**

1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 26 de Novembro de 2026, as 15:00 hrs, no site** https://bll.org.br/ **, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 14:50 horas do dia 26/11/2026.

1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14:50 às 15:00 horas do dia 26/11/2026.

1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 15:00 horas do dia 26/11/2026

1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **IPORÃ** - – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (https://bll.org.br/)

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia destinados a frota municipal do município de Iporã-PR**

2.2 **EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, que atendam o objeto licitado, conforme disposto no Art. 12º, do Decreto Municipal nº 015/2025.**

2.3 **Considerando a existência de 3 fornecedores local (em anexo) sediados no âmbito da Município de Iporã, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO, conforme Decreto n° 015 de 27 de janeiro de 2025.**

2.4 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***

2.5 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 A licitação será dividida **em ITENS**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.7 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.8 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10 Indicar o vencedor do certame;

3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12 Elaborar a ata da sessão;

3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã -PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, DESDE QUE ESTEJAM LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE IPORÃ-PR

6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.5 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.

6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal n° 015/2025, **esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI LOCAL**

6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação**:

6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

6.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9 O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12 O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.14 A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

6.15 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.16 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

6.17 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

6.17.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.19 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

6.20 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico,

o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.

8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos**.

8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.

8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, menor preco por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ,**-PR.

8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

8.21.1 Especificação completa dos itens oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

8.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No dia **26 de Novembro de 2026, as 15:00 hrs**, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM.

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado

pelo sistema.

9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

9.17 **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

9.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

9.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.23.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.23.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

9.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

9.26 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.27 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

9.29 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.30 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.31 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

divulgação.

9.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.33 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.34 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.35 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.37 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.38 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.39 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- **9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.40 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- **9.40.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **9.40.2** empresas brasileiras;
- **9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **9.40.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.41 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

9.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.46 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,**

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.46.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

9.47 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 contiver vícios insanáveis;

10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.

11.6 **Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.**

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

11.11 **Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**.

11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

11.13 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.16.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.16.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.

11.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

11.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

11.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

11.22.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.22.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

11.26.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

11.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.28 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.28.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

11.28.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.28.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.28.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.28.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

11.28.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.29 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.29.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.30 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.30.1 Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de borracharia compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, abrangendo conserto, montagem e/ou troca de pneus e câmaras de ar de veículos ou máquinas.

11.30.2 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

11.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, IPORÃ-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4 O Município de **IPORÃ,** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou

previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: https://www.ipora.pr.gov.br/, toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de

Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

18.1.5 **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

18.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.1.7 **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

18.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12 **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.1.15 **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 79.266,90 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).**

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.19.99.00

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;

19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do Município https://www.ipora.pr.gov.br/.

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações**

no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/ , e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ,** Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ,** quanto do emissor.

22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.19 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

22.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.22 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.23 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.24 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.25 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.26 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.27 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.28 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.29 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônicohttps://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

22.30 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.

22.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.32 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Iporã-PR, 06 de Novembro de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I –Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Gestão de Frotas de Veículos, Patrimônio, Identificação e Junta Militar.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico ( ) Presencial

( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial

( ) Concurso

( ) Leilão

( ) Credenciamento

( ) Registro de Preços

( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia destinados a frota municipal do município de Iporã-PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSERTO DE PNEUS/CÂMARA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS DE PEQUENO PORTE. VEÍCULOS AROS 13-14-15-16.	SERVIÇO	60	24,22	1.453,20
2	MONTAGEM E TROCA DE PNEUS/CÂMARA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS DE PEQUENO PORTE. VEÍCULOS AROS 13-14-15-16.	SERVIÇO	60	23,47	1.408,20
3	CONSERTO DE PNEUS/CÂMARA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE. VEÍCULOS ARO 18 (DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA).	SERVIÇO	60	46,54	2.792,40
4	MONTAGEM E TROCA DE PNEUS/CÂMARA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE. VEÍCULOS ARO 18 (DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA).	SERVIÇO	60	38,94	2.336,40

5	CONSERTO DE PNEUS/CÂMARA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE E PÁ CARREGADEIRA. PNEUS 17-5-25.	SERVIÇO	60	233,84	14.030,40
6	MONTAGEM E TROCA DE PNEUS/CÂMARA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE E PÁ CARREGADEIRA. PNEUS 17-5-25.	SERVIÇO	60	211,24	12.674,40
7	CONSERTO DE PNEUS/CÂMARA DE ROLO COMPACTADOR, PNEUS 14-924.	SERVIÇO	60	178,48	10.708,80
8	MONTAGEM E TROCA DE PNEUS/CÂMARA DE ROLO COMPACTADOR, PNEUS 14-9-24.	SERVIÇO	60	150,97	9.058,20
9	CONSERTO DE PNEUS/CÂMARA DE TRATOR. PNEUS 18-4-30, COM ÁGUA.	SERVIÇO	30	283,50	8.505,00
10	MONTAGEM E TROCA DE PNEUS/CÂMARA DE TRATOR. 18-4-30, COM ÁGUA.	SERVIÇO	30	230,60	6.918,00
11	CONSERTO DE PNEUS/CÂMARA DA PATROLA. PNEUS 1.400-24, CONSERTO, TROCA E MONTAGEM.	SERVIÇO	30	163,75	4.912,50
12	CONSERTO DE PNEUS/CÂMARA DE ONIBUS E CAÇAMBA. PNEUS 275-8022-5. CONSERTO, TROCA E MONTAGEM.	SERVIÇO	30	44,37	1.331,10
13	CONSERTO DE PNEUS/CÂMARA DE MICRO ONIBUS. PNEUS 215-75-17-5, CONSERTO, TROCA E MONTAGEM.	SERVIÇO	30	35,61	1.068,30
14	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO	UND	30	69,00	2.070,00
VALOR TOTAL					**R$ 79.266,90**

1. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de Iporã–PR quanto à execução de serviços especializados de borracharia destinados à manutenção dos pneus e câmaras de ar dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade operacional. A necessidade encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória do processo licitatório, no qual foram identificados os problemas decorrentes de perfurações, avarias, desgastes e demais ocorrências relacionadas aos pneus, bem como analisadas as alternativas disponíveis no mercado e demonstrada a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução escolhida, em conformidade com as diretrizes de planejamento estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, retroescavadeiras, tratores, motoniveladoras, rolos compactadores, pás

carregadeiras e demais equipamentos utilizados diariamente pelas Secretarias e Departamentos Municipais na execução de suas atribuições institucionais. Esses veículos desempenham funções essenciais relacionadas ao transporte escolar, deslocamento de pacientes, atendimento das equipes de saúde, conservação de estradas rurais, manutenção de vias urbanas, execução de obras públicas, coleta de resíduos e transporte de materiais e servidores. Em razão da utilização contínua e das diferentes condições de operação, os pneus e câmaras de ar estão sujeitos a desgastes naturais, perfurações, impactos e danos que podem comprometer a segurança e provocar a indisponibilidade dos veículos, afetando diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

O problema administrativo identificado consiste na necessidade recorrente de atendimento às ocorrências relacionadas aos pneus e câmaras de ar, especialmente diante da imprevisibilidade de avarias e da possibilidade de paralisação de veículos e máquinas durante a execução de atividades essenciais. A ausência de intervenções adequadas e tempestivas pode ocasionar atrasos no transporte de estudantes e pacientes, interrupções em serviços de infraestrutura, comprometimento de cronogramas operacionais e aumento dos riscos à segurança de motoristas, passageiros, servidores e demais usuários das vias públicas. Além disso, a demora na realização de reparos pode agravar danos inicialmente recuperáveis, provocar substituições prematuras de componentes e elevar os custos de manutenção, representando prejuízos à eficiência administrativa e à adequada utilização dos recursos públicos.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas diferentes alternativas para o atendimento dessa necessidade, incluindo a execução direta dos serviços pela Administração Municipal, a realização de contratações pontuais conforme o surgimento das demandas e a contratação de empresas especializadas para prestação continuada dos serviços. A execução direta exigiria investimentos na estruturação de instalações próprias, aquisição de equipamentos específicos e disponibilização de profissionais capacitados, gerando custos fixos que poderiam comprometer a economicidade da medida. Por sua vez, as contratações individualizadas apresentariam limitações relacionadas à agilidade dos atendimentos, à previsibilidade das despesas e à disponibilidade de prestadores em situações urgentes, especialmente quando necessária a realização de socorro a veículos e máquinas imobilizados.

Diante dessas circunstâncias, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia foi identificada como a solução mais adequada ao interesse público, por permitir atendimento técnico compatível com a diversidade da frota municipal, sem necessidade de implantação de estrutura própria pela Administração. A solução compreende serviços de conserto, montagem, desmontagem e troca de pneus e câmaras de ar, abrangendo veículos de pequeno, médio e grande porte, inclusive máquinas pesadas e equipamentos utilizados nas atividades de infraestrutura. Contempla, ainda, deslocamento para socorro, destinado às situações em que os veículos ou equipamentos apresentem condições que impossibilitem seu encaminhamento ao estabelecimento prestador, contribuindo para reduzir os períodos de paralisação e preservar a continuidade das atividades municipais.

O levantamento de mercado realizado na fase preparatória identificou a existência de empresas estabelecidas no Município de Iporã–PR com capacidade para executar os serviços pretendidos, demonstrando a disponibilidade de prestadores aptos ao atendimento das necessidades administrativas. A proximidade dos estabelecimentos representa vantagem operacional relevante, especialmente pela possibilidade de maior agilidade na execução dos serviços e nos deslocamentos para socorro, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos. A eventual adoção de exclusividade de participação para empresas locais deverá observar justificativa específica e demonstração de compatibilidade com os princípios da competitividade, isonomia, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme as condições estabelecidas no processo licitatório.

A contratação será processada mediante pregão eletrônico, considerando que os serviços pretendidos possuem características comuns de mercado e padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva. A execução ocorrerá conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais, mediante emissão de ordens de serviço e observância dos quantitativos estimados, das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência. Esse modelo permitirá maior controle administrativo, fiscalização das intervenções, acompanhamento das despesas e pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, favorecendo a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Sob a perspectiva dos resultados pretendidos, a contratação busca reduzir os períodos de indisponibilidade da frota, ampliar a segurança dos veículos, preservar a vida útil dos pneus e câmaras de ar e minimizar os custos decorrentes de danos agravados pela ausência de manutenção tempestiva. Pretende-se, igualmente, otimizar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, permitindo que os servidores municipais permaneçam concentrados em suas atribuições institucionais, enquanto os serviços especializados sejam executados por profissionais tecnicamente capacitados. A medida também contribuirá para a organização das atividades operacionais e para a redução de interrupções que possam comprometer o atendimento das demandas da população.

Dessa forma, a fundamentação da presente contratação decorre da necessidade de assegurar a manutenção adequada dos pneus e câmaras de ar da frota municipal, prevenindo prejuízos operacionais, riscos à segurança e descontinuidade dos serviços públicos. A solução escolhida encontra respaldo nas análises e conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou sua pertinência, viabilidade e adequação às necessidades do Município de Iporã–PR. Assim, a contratação revela-se necessária para promover a conservação do patrimônio público, a utilização racional dos recursos municipais e a prestação contínua, segura e eficiente dos serviços essenciais à coletividade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia destinados à frota municipal do Município de Iporã–PR, compreendendo conserto, montagem, desmontagem e troca de pneus e câmaras de ar, além de deslocamento para atendimento de socorro, conforme as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais. A contratação tem como finalidade assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade operacional dos veículos e máquinas, reduzindo os períodos de paralisação decorrentes de avarias e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

A abrangência dos serviços contempla veículos de pequeno, médio e grande porte, incluindo automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, retroescavadeiras, tratores, motoniveladoras, rolos compactadores e pás carregadeiras. As intervenções deverão atender às diferentes dimensões e características dos pneus e câmaras de ar especificados na relação de itens da contratação, observando as particularidades técnicas de cada categoria de veículo ou equipamento. A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar os serviços com segurança e eficiência, utilizando equipamentos apropriados e profissionais capacitados para atendimento das diversas categorias da frota municipal.

Os serviços de conserto compreenderão a identificação de perfurações, vazamentos e demais avarias, avaliação das condições dos pneus e câmaras de ar e execução dos reparos tecnicamente admissíveis, mediante utilização de materiais e procedimentos adequados. Os serviços de montagem, desmontagem e troca deverão contemplar as operações necessárias à retirada e reinstalação dos componentes, incluindo verificação das condições de vedação, calibragem e montagem, respeitando as recomendações dos fabricantes. Nos equipamentos que utilizam pneus com água como lastro, deverão ser observados os procedimentos específicos de manuseio e recomposição do líquido, garantindo a manutenção das condições operacionais recomendadas.

A solução também compreenderá o deslocamento para socorro de veículos e máquinas que apresentem problemas nos pneus e estejam impossibilitados de se deslocar até o estabelecimento prestador. O atendimento poderá ocorrer em vias urbanas, estradas rurais, pátios municipais, frentes de trabalho e demais localidades do território municipal, mediante solicitação da Administração. A contratada deverá disponibilizar transporte, ferramentas, equipamentos e profissionais necessários à execução segura dos atendimentos externos, respeitando os prazos e condições estabelecidos contratualmente, de modo a reduzir a indisponibilidade dos veículos e evitar prejuízos às atividades municipais.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, mediante emissão de ordens de serviço contendo a identificação do veículo ou equipamento, a natureza da intervenção e o local de atendimento, quando aplicável. Somente poderão ser executados serviços previamente autorizados pela Administração, sendo necessária autorização complementar para intervenções adicionais. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de utilização integral, e os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, conferidos e recebidos pela fiscalização municipal, observados os valores contratados.

A contratada deverá manter estrutura física e operacional adequada, com ferramentas específicas, equipamentos de montagem e desmontagem, compressores e dispositivos necessários ao atendimento dos diferentes tipos de pneus. Deverá empregar

materiais auxiliares de qualidade compatível com as características dos componentes e observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis. O fornecimento de pneus e câmaras de ar novos não integra o objeto, cabendo à Administração disponibilizá-los quando necessária sua substituição. A empresa será responsável pela qualidade dos serviços e deverá corrigir ou refazer, sem ônus adicional, intervenções que apresentem falhas decorrentes de execução inadequada.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a execução deverá priorizar a conservação dos componentes, a durabilidade dos reparos e a redução de desperdícios, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos pneus e câmaras de ar. Os resíduos gerados durante os serviços deverão receber tratamento e destinação ambientalmente adequados, conforme a legislação vigente, sendo vedado o descarte de componentes pertencentes ao Município sem autorização administrativa. A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais e assegurem a utilização racional dos materiais empregados.

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Administração Municipal, responsáveis por acompanhar a execução, conferir as intervenções, controlar os quantitativos e verificar o cumprimento das condições contratuais. A contratada deverá manter registros dos atendimentos realizados, permitindo identificar os veículos, os serviços executados e as respectivas autorizações, assegurando transparência e rastreabilidade das despesas.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento das demandas de borracharia, desde a solicitação e avaliação técnica até a execução, conferência e recebimento dos serviços, assegurando qualidade, segurança, economicidade e eficiência operacional. A contratação permitirá preservar o patrimônio público, otimizar os recursos municipais e garantir maior disponibilidade da frota, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população do Município de Iporã–PR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R$ 79.266,90 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
a) negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foram realizadas licitações anteriores, Pregão Presencial nº 025/2023-PMI, Processo nº 056/2023.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.4 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

(CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.8 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação técnica

12.2.10 **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de borracharia compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, abrangendo conserto, montagem e/ou troca de pneus e câmaras de ar de veículos ou máquinas.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.11 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Renan Gustavo Borges.**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Janete Aparecida Schu Gotterd.**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia destinados à frota municipal do Município de Iporã–PR deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos, ambientais e de segurança que assegurem a adequada execução dos serviços, a qualidade das intervenções realizadas e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal. A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a diversidade de veículos e máquinas que compõem a frota municipal, abrangendo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, retroescavadeiras, tratores, motoniveladoras, rolos compactadores, pás carregadeiras e demais equipamentos, garantindo atendimento às necessidades de conserto, montagem, desmontagem e troca de pneus e câmaras de ar, além dos serviços de deslocamento para socorro, conforme as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

A contratada deverá executar os serviços observando padrões mínimos de qualidade, eficiência e segurança, utilizando técnicas apropriadas, ferramentas específicas,

equipamentos em condições adequadas de funcionamento e materiais compatíveis com as características dos pneus e câmaras de ar submetidos às intervenções. Os procedimentos deverão respeitar as recomendações técnicas dos fabricantes e as normas aplicáveis, evitando práticas que comprometam a integridade estrutural dos pneus, a segurança dos veículos ou a durabilidade dos reparos. Não serão admitidos serviços executados de maneira improvisada, inadequada ou em desacordo com as boas práticas profissionais, cabendo à contratada assegurar a qualidade e a confiabilidade das intervenções realizadas.

A empresa deverá dispor de estrutura física e operacional adequada à execução dos serviços, compreendendo estabelecimento apropriado, equipamentos para montagem e desmontagem de pneus, compressores, ferramentas de reparação, dispositivos de elevação e demais instrumentos necessários ao atendimento das diferentes categorias de veículos e máquinas. Deverá possuir condições técnicas para realizar intervenções em pneus de pequeno, médio e grande porte, inclusive aqueles utilizados em máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, observadas as particularidades de cada equipamento. A comprovação da disponibilidade dessa estrutura poderá ocorrer mediante declaração formal da licitante, sem prejuízo de verificação pela Administração, quando devidamente justificada e prevista no edital.

A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e com experiência compatível com os serviços executados, garantindo conhecimento técnico para identificação de avarias, realização de reparos, montagem, desmontagem e substituição de pneus e câmaras de ar. Os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual adequados e observar as normas de segurança e saúde ocupacional pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à utilização de máquinas e equipamentos, movimentação de cargas, operações com sistemas pressurizados e prevenção de acidentes. A empresa será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança relacionadas aos profissionais empregados na execução contratual.

Como requisito de habilitação, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além dos demais documentos legalmente exigíveis e pertinentes à natureza da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá apresentar, ainda, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na execução de serviços de borracharia compatíveis em características e complexidade com o objeto pretendido, demonstrando aptidão para atender às necessidades operacionais da frota municipal. As exigências de qualificação deverão observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, evitando restrições desnecessárias à competitividade.

A contratada deverá possuir disponibilidade para atendimento das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, observando os prazos, horários e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual. Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Administração, mediante autorização ou ordem de serviço emitida pelo setor competente, sendo vedada a execução de intervenções não autorizadas. A empresa deverá manter condições operacionais suficientes para atender às demandas ordinárias e às ocorrências que exijam maior agilidade, especialmente quando envolverem veículos utilizados no transporte escolar, transporte de pacientes e execução de serviços públicos essenciais.

Será indispensável a disponibilidade para realização de deslocamento para socorro, sempre que solicitado pela Administração, em situações nas quais veículos ou máquinas apresentem problemas nos pneus que impossibilitem ou comprometam seu deslocamento até o estabelecimento da contratada. A empresa deverá dispor de meios de transporte, ferramentas e equipamentos adequados à realização do atendimento externo, observando as condições de segurança necessárias à execução dos serviços em vias públicas, estradas rurais, frentes de trabalho e demais localidades do território municipal. Os atendimentos deverão ocorrer conforme os prazos estabelecidos contratualmente, visando reduzir o período de imobilização dos equipamentos e evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção, repetição ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, de intervenções que apresentem defeitos decorrentes de execução inadequada, utilização de materiais impróprios ou descumprimento das especificações estabelecidas. Deverá comunicar ao fiscal do contrato a identificação de pneus ou câmaras de ar que apresentem condições incompatíveis com reparação segura, abstendo-se de realizar procedimentos que possam comprometer a integridade dos usuários ou o funcionamento dos veículos. A execução dos serviços deverá ser acompanhada de registros que permitam identificar o veículo atendido, o serviço realizado, a data de execução e a respectiva autorização administrativa.

No aspecto ambiental, a contratada deverá observar a legislação vigente relacionada ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, incluindo materiais utilizados em reparos, componentes danificados e pneus ou câmaras de ar inservíveis, quando sua destinação estiver sob responsabilidade da empresa. Deverá apresentar declaração de compromisso com o cumprimento das exigências ambientais aplicáveis, adotando práticas que evitem descarte irregular, contaminação do solo e armazenamento inadequado de resíduos. A destinação dos materiais pertencentes ao patrimônio municipal deverá observar as orientações e autorizações expressas da Administração.

Por fim, a contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, responsabilizando-se pela execução integral dos serviços, pela conservação dos veículos enquanto estiverem sob seus cuidados e pelos danos comprovadamente decorrentes de sua atuação. Deverá cumprir as determinações da fiscalização municipal, prestar esclarecimentos quando solicitados e observar rigorosamente as condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas. Esses requisitos são considerados necessários e suficientes para assegurar a execução adequada dos serviços de borracharia, promovendo segurança, economicidade, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Iporã–PR.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que na região EXISTEM 03 ou mais MPE’s aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal n° 015/2025 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito **LOCAL**, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito municipal, nos termos do Decreto Municipal n° 015/2025 e Prejulgado n°.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.

Propõe-se a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Iporã/PR, incluídos os microempreendedores individuais que atendam às condições legais, na contratação dos serviços de borracharia destinados à frota municipal. A medida busca associar o desenvolvimento dos pequenos negócios à disponibilidade de atendimento compatível com as necessidades dos veículos e máquinas utilizados pela Administração. Sua adoção fica vinculada à comprovação da capacidade do mercado local, da vantagem da delimitação territorial e das demais condições indicadas nesta justificativa.

O Termo de Referência prevê 14 itens, com valor estimado total de R$ 79.266,90, abrangendo conserto, montagem e troca de pneus e câmaras de ar, além de deslocamento para socorro. O atendimento contempla veículos leves, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas, incluindo retroescavadeiras, pás carregadeiras, rolos compactadores, tratores e motoniveladoras. A execução ocorrerá conforme as solicitações municipais, mediante ordens de serviço, com julgamento pelo menor preço por item. Essa configuração permite analisar a oferta de prestadores para cada especialidade efetivamente demandada.

A fundamentação legal compreende os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O tratamento favorecido às pequenas empresas procura ampliar seu acesso às contratações públicas e apoiar o desenvolvimento municipal e regional. Para o procedimento situado em 2026, o art. 48, inciso I, estabelece a exclusividade por porte nos itens de até R$ 80.000,00, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento.

Todos os itens estimados no Termo de Referência estão abaixo desse limite. A exclusividade por porte e a delimitação territorial, entretanto, possuem requisitos próprios: o enquadramento dos valores fundamenta a primeira, enquanto a participação restrita às empresas locais exige motivação específica e demonstração de sua adequação. Também devem ser observadas as condições do art. 49, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos e à vantagem da medida para a Administração.

No âmbito municipal, o Decreto nº 007/2025 disciplina o tratamento favorecido às pequenas empresas. Seu art. 12 trata dos itens exclusivos e o art. 15 prevê a exclusividade territorial, mediante condições específicas. Para essa finalidade, o âmbito local corresponde aos limites geográficos de Iporã. A aplicação deverá observar, especialmente, o art. 15, § 3º, que exige plano de ação com metas e indicadores, pesquisa abrangente de preços, comprovação de pelo menos três fornecedores enquadrados e previsão expressa no edital dos itens abrangidos pela restrição.

A presente justificativa deverá integrar essa instrução, acompanhada dos elementos que comprovem o atendimento às exigências municipais. O plano de ação e os registros da pesquisa de mercado deverão ser identificados no processo antes da publicação. A descrição dos benefícios esperados, isoladamente, não comprova sua realização nem substitui os documentos necessários à decisão administrativa.

O Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, decorrente do Acórdão nº 2.122/2019 do Tribunal Pleno, admite a exclusividade local ou regional quando prevista em lei local ou no edital e sustentada por justificativa relacionada às particularidades do objeto ou aos objetivos do tratamento favorecido. Essa orientação exige avaliação das circunstâncias da contratação. No presente caso, a motivação proposta considera o atendimento recorrente de uma frota diversificada, os serviços externos de socorro e os custos associados à indisponibilidade dos veículos.

Conforme descrito no Termo de Referência, os veículos municipais são empregados no transporte escolar, no deslocamento de pacientes, nas atividades das equipes de saúde, na conservação de vias, na execução de obras e no transporte de materiais e servidores. Nessas atividades, a ocorrência de avaria em um pneu pode comprometer o cumprimento de horários e interromper uma programação já organizada. O interesse administrativo consiste em contar

com prestadores capazes de avaliar a ocorrência e executar a intervenção necessária dentro de prazos compatíveis com cada atendimento.

No transporte escolar, a imobilização de um veículo pode exigir reorganização de rotas, remanejamento de outros veículos e comunicação às famílias e às unidades de ensino. No transporte de pacientes, pode afetar deslocamentos previamente agendados. Esses efeitos demonstram a relevância de uma estrutura de atendimento acessível à Administração. A proximidade dos estabelecimentos poderá favorecer a retomada das atividades, desde que acompanhada de disponibilidade efetiva de profissionais e equipamentos, a ser verificada no levantamento de mercado e exigida na execução contratual.

Quanto às máquinas pesadas, a vantagem operacional esperada relaciona-se às dificuldades de remoção e transporte. Uma retroescavadeira, um trator ou uma motoniveladora com pneu avariado pode permanecer imobilizado em estrada rural ou frente de trabalho. A transferência do equipamento até uma oficina pode exigir apoio adicional e mobilização de recursos municipais. Nessas situações, o atendimento externo poderá reduzir a necessidade de transporte da máquina e permitir a realização do serviço no local, quando houver condições técnicas e de segurança.

O item de deslocamento para socorro previsto no Termo de Referência torna essa necessidade parte expressa da contratação. A prestação poderá ocorrer em vias urbanas, estradas rurais, pátios e demais locais do território municipal. A instalação do prestador em Iporã poderá encurtar determinados percursos e facilitar sua mobilização. Esse benefício deverá ser demonstrado considerando os endereços dos estabelecimentos, as áreas de atendimento e as condições de acesso, pois a localização da sede, por si só, não permite concluir qual empresa apresentará menor tempo de resposta.

A análise econômica deverá considerar os serviços realizados nas oficinas e os atendimentos externos. No primeiro caso, o Município poderá suportar despesas relacionadas ao encaminhamento dos veículos, à retirada após a conclusão e ao deslocamento de servidores. No segundo, haverá o serviço específico de socorro, remunerado conforme o item contratado. Ao avaliar esses custos, deverão ser distinguidas as despesas municipais e aquelas já incorporadas aos preços da contratada, evitando contabilizar duas vezes a mesma economia ou admitir cobranças adicionais sem previsão.

Também merece consideração o tempo dos motoristas, operadores e demais servidores envolvidos no encaminhamento dos veículos. Percursos mais longos podem afastar esses profissionais de suas atividades por períodos superiores aos necessários ao reparo. Quando essa situação ocorrer repetidamente, seus efeitos poderão se acumular ao longo dos 12 meses previstos para a contratação. A avaliação deverá apoiar-se, sempre que disponíveis, em registros de deslocamentos e atendimentos anteriores, permitindo estimar a repercussão operacional com critérios verificáveis.

A recorrência das demandas reforça a conveniência de organizar um atendimento acessível durante toda a execução. Os quantitativos estimados abrangem intervenções de diferentes complexidades, solicitadas conforme as ocorrências da frota. A contratação de prestadores com condições de atender essa rotina poderá facilitar a programação dos serviços ordinários e a resposta aos chamados de socorro. Para que essa expectativa seja

exigível, deverão ser definidos os horários, os canais de acionamento e os prazos de atendimento, atualmente pendentes de preenchimento no Termo de Referência.

A proximidade deverá ser acompanhada de capacidade técnica compatível com os itens disputados. Os serviços em pneus de veículos leves apresentam necessidades distintas daquelas relacionadas aos pneus de máquinas pesadas e aos pneus de tratores com água como lastro. A Administração deverá verificar se o mercado identificado dispõe ou poderá disponibilizar, nas condições admitidas pelo edital, ferramentas, equipamentos e pessoal adequados. A delimitação territorial somente atenderá ao interesse público se preservar a qualidade e a segurança das intervenções.

A disponibilidade de atendimento próximo também poderá facilitar o acompanhamento das ordens de serviço e a conferência de falhas que demandem correção. O fiscal poderá verificar a correspondência entre a intervenção autorizada, o serviço executado e o registro apresentado para pagamento. Caso seja necessário refazer um reparo, a facilidade de acesso ao prestador poderá reduzir os transtornos do retorno. Esses resultados dependerão da organização da fiscalização e do cumprimento das obrigações contratuais, devendo ser acompanhados durante a execução.

Sob a perspectiva econômica local, a abertura de oportunidades às pequenas empresas poderá apoiar a manutenção de atividades produtivas já existentes no Município. Os recursos recebidos pela execução dos serviços poderão financiar despesas operacionais, aquisição de insumos, conservação de equipamentos e remuneração das pessoas envolvidas. O benefício pretendido é ampliar o acesso desses empreendimentos ao mercado público, com exigências proporcionais aos serviços contratados e remuneração correspondente à execução efetivamente recebida.

A participação em contratações públicas também poderá estimular a organização administrativa dos pequenos prestadores, a formalização de registros de atendimento e o aperfeiçoamento de suas estruturas. Esses efeitos são resultados esperados, sujeitos a acompanhamento. Da mesma forma, a movimentação econômica poderá repercutir na arrecadação municipal conforme os regimes tributários aplicáveis, sem que se possa presumir um aumento determinado de receitas. A justificativa econômica deverá permanecer associada à qualidade do atendimento e à compatibilidade dos preços.

Segundo o levantamento informado no Termo de Referência, foram identificados os seguintes fornecedores estabelecidos em Iporã/PR:

Fornecedor	**CNPJ**
PEDRO URCOVICHE 51299348904	11.561.179/0001-72
49.461.107 CLARICE FAVERO	49.461.107/0001-26
BORRACHARIA MARANATA	63.614.456/0001-61

A relação identifica três potenciais participantes. Para fundamentar a restrição, deverá ser acompanhada da confirmação do endereço, do enquadramento empresarial e da capacidade de atendimento pertinente. Como o julgamento será por item, a verificação deverá

alcançar os serviços correspondentes a cada item reservado. A existência de três estabelecimentos que atendam pneus de automóveis não permite presumir, sem confirmação, que todos executem serviços em pneus de máquinas pesadas ou realizem socorro externo.

O Acórdão nº 823/2026 do Tribunal Pleno do TCE-PR reforça a necessidade de comprovação prévia e documentada de fornecedores competitivos aptos e de motivação específica para a restrição territorial. Assim, os cadastros e comprovantes de CNPJ devem ser complementados por informações que permitam avaliar a capacidade do mercado para o objeto. Essa providência integra o planejamento e não representa habilitação antecipada das empresas relacionadas, que deverão atender às exigências do edital caso participem da disputa.

A definição do alcance exclusivamente municipal deverá, ainda, considerar alternativas capazes de atender às mesmas necessidades com maior amplitude de participação. Deverão ser comparados, conforme os dados disponíveis, os tempos e custos de atendimento de prestadores locais e regionais, inclusive diante da possibilidade de estabelecer obrigações de execução e prazos objetivos. A manutenção do recorte local dependerá da demonstração de sua vantagem concreta. Se a avaliação indicar solução equivalente com menor restrição, a modelagem deverá ser ajustada antes da publicação.

A pesquisa destinada à formação dos preços de referência deverá ter abrangência suficiente para representar o mercado, podendo utilizar fontes externas ao Município e empresas de outros portes. O TCE-PR orienta que a exclusividade de participação não limite a pesquisa à mesma categoria de fornecedores. Para os serviços em exame, deverão ser comparadas condições equivalentes de execução, materiais auxiliares, características dos pneus e deslocamentos, evitando referências que aparentem menor preço apenas por excluírem custos contemplados no objeto.

O edital deverá assegurar publicidade e critérios objetivos, permitindo a participação de todas as empresas que preencham as condições estabelecidas, inclusive daquelas não relacionadas no levantamento inicial. A relação apresentada serve à instrução do planejamento e não constitui lista fechada de participantes. As exigências deverão guardar proporcionalidade com os itens disputados, observando os arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à motivação, à igualdade de condições e à obtenção de resultado vantajoso.

Para acompanhar os resultados, propõe-se registrar o intervalo entre a solicitação e o início do atendimento, o tempo de indisponibilidade do veículo, os deslocamentos realizados, as ocorrências de retrabalho e os preços efetivamente pagos. Esses registros poderão subsidiar as metas e os indicadores do plano de ação e a avaliação de futuras contratações. Sua finalidade será permitir que os benefícios operacionais esperados sejam confrontados com a execução efetiva, orientando eventuais ajustes.

Diante das características descritas, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte locais apresenta fundamentos operacionais e econômicos a serem demonstrados na fase preparatória. Sua adoção nos itens do certame fica condicionada à confirmação de fornecedores competitivos aptos, à justificativa comparativa da delimitação territorial, à compatibilidade dos preços, à definição dos prazos e ao atendimento das exigências do Decreto Municipal nº 007/2025. Com essa instrução, a decisão

poderá apoiar-se em elementos verificáveis sobre a manutenção da frota e os benefícios esperados para o Município.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços especializados de borracharia destinados à manutenção dos pneus e câmaras de ar dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal do Município de Iporã–PR, abrangendo conserto, montagem, desmontagem e troca de pneus e câmaras de ar, bem como deslocamento para atendimento de socorro, conforme as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais. Os serviços deverão ser executados de maneira adequada, segura e eficiente, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme o surgimento das necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal do setor competente e emissão de ordem de serviço devidamente autorizada. Cada solicitação deverá conter, sempre que possível, a identificação do veículo ou equipamento, placa ou número de patrimônio, Secretaria solicitante, descrição da ocorrência, tipo de serviço necessário e local de atendimento. A contratada deverá executar exclusivamente os serviços autorizados, sendo vedada a realização de intervenções adicionais sem prévia autorização da Administração. Os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de utilização integral, e os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados e regularmente recebidos.

Os serviços serão realizados, preferencialmente, nas instalações da contratada, que deverão possuir estrutura física e operacional adequada ao atendimento das diferentes categorias de veículos e máquinas da frota municipal. O estabelecimento deverá dispor de ferramentas específicas, compressores, equipamentos para montagem e desmontagem de pneus, dispositivos de elevação e demais instrumentos necessários à execução das intervenções, observadas as características dos pneus e câmaras de ar. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, equipamentos em condições adequadas de funcionamento e materiais auxiliares compatíveis com os serviços,

responsabilizando-se integralmente pela qualidade e segurança das atividades executadas.

DO PRAZO DE ATENDIMENTO: A contratada deverá iniciar o atendimento das solicitações encaminhadas pela Administração Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contado do recebimento da ordem de serviço ou da comunicação formal realizada pelo setor responsável, observando a natureza e a urgência da ocorrência. Nos casos de deslocamento para socorro de veículos ou máquinas imobilizados, o atendimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contado da solicitação, devendo a contratada disponibilizar os meios necessários para o deslocamento e a execução dos serviços no local indicado. Eventuais impossibilidades de cumprimento dos prazos deverão ser imediatamente comunicadas e justificadas à fiscalização municipal, cabendo à Administração avaliar a situação e adotar as providências pertinentes.

Os serviços de conserto deverão compreender a identificação de perfurações, vazamentos e demais avarias, avaliação das condições dos pneus e câmaras de ar e execução dos reparos tecnicamente admissíveis, mediante utilização de procedimentos e materiais apropriados. A contratada deverá verificar previamente a viabilidade e a segurança da intervenção, sendo vedada a realização de reparos em componentes que apresentem comprometimento estrutural ou condições incompatíveis com a utilização segura. Nessas situações, deverá comunicar o responsável pela solicitação, indicando a impossibilidade técnica do reparo e aguardando as orientações da Administração.

Os serviços de montagem, desmontagem e troca deverão abranger os procedimentos necessários à retirada, substituição e reinstalação de pneus e câmaras de ar, incluindo as verificações de vedação, calibragem e condições adequadas de montagem. As intervenções deverão observar as recomendações dos fabricantes, utilizando equipamentos compatíveis com as dimensões e características dos componentes. Nos tratores e demais equipamentos que utilizem pneus com água como lastro, a contratada deverá realizar os procedimentos necessários ao manuseio e à recomposição do líquido, respeitando as especificações técnicas do equipamento e as condições de segurança aplicáveis.

O atendimento mediante deslocamento para socorro será realizado quando veículos ou máquinas apresentarem problemas nos pneus que impossibilitem ou comprometam seu deslocamento até o estabelecimento prestador. Os serviços poderão ocorrer em vias urbanas, estradas rurais, pátios municipais, frentes de trabalho e demais localidades situadas no território do Município de Iporã–PR. A contratada deverá disponibilizar transporte, ferramentas, equipamentos e profissionais necessários ao atendimento externo, adotando medidas de sinalização e segurança compatíveis com as condições do local. O deslocamento deverá ser previamente autorizado e registrado, observando-se os valores e critérios de cobrança estabelecidos para o respectivo item contratual, vedada a cobrança de despesas adicionais não previstas.

A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais auxiliares necessários à execução dos reparos, incluindo remendos, adesivos, válvulas e demais insumos diretamente relacionados aos serviços, quando tecnicamente necessários, cujos custos deverão estar contemplados nos valores contratados. O fornecimento de pneus e câmaras de ar novos não integra o objeto da contratação, cabendo à Administração disponibilizá-los quando necessária sua substituição. A empresa deverá zelar pela

integridade dos veículos, rodas, pneus e demais componentes durante as intervenções, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de execução inadequada, negligência ou utilização de equipamentos impróprios.

Após a conclusão de cada atendimento, a contratada deverá apresentar registro dos serviços executados, contendo a identificação do veículo ou equipamento, data, descrição da intervenção realizada, quantidade de serviços e identificação do responsável pela execução. O servidor designado pela Administração deverá conferir a conformidade dos serviços com a respectiva ordem de serviço, verificando a qualidade da execução, o cumprimento das especificações e a adequação dos quantitativos apresentados. O recebimento dos serviços ficará condicionado à conferência e aprovação pelo responsável competente, não sendo admitido pagamento por intervenções não autorizadas, não executadas ou realizadas em desacordo com as condições contratuais.

Os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes de execução inadequada deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, observada a natureza da ocorrência. A empresa deverá prestar os esclarecimentos solicitados, atender às determinações administrativas pertinentes e manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas. Também deverá cumprir as normas de segurança do trabalho e as exigências ambientais aplicáveis, assegurando o acondicionamento e a destinação adequada dos resíduos gerados sob sua responsabilidade, sem descartar pneus ou câmaras de ar pertencentes ao Município sem autorização expressa.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Município de Iporã–PR, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, controlar os quantitativos executados, acompanhar os prazos de atendimento e registrar eventuais irregularidades. A contratada deverá manter comunicação eficiente com os setores solicitantes e com a fiscalização, assegurando disponibilidade operacional compatível com as necessidades municipais. Dessa forma, o modelo de execução estabelecido busca garantir atendimento especializado, segurança, qualidade, economicidade e continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos de execução dos serviços de borracharia serão prorrogados pelo tempo correspondente, quando cabível, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução dos serviços de borracharia, atendimento de socorro, correção de falhas, regularização de pendências ou quaisquer outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, transporte, deslocamentos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à prestação dos serviços, correrão exclusivamente por conta da contratada, observados os valores contratados para cada serviço, inclusive o item específico de deslocamento para socorro, sem cobranças adicionais não previstas.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará a prestação dos serviços de borracharia destinados à manutenção dos pneus e câmaras de ar dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal de Iporã–PR, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da contratada, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificará as ordens de serviço, os quantitativos, a qualidade dos reparos, a adequação dos procedimentos de montagem e troca de pneus e câmaras de ar, os atendimentos de socorro e os prazos de execução, promovendo o recebimento provisório e definitivo, quando atendidos os requisitos estabelecidos.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, registrando os serviços realizados, eventuais atrasos, intervenções em desacordo com as especificações, correções efetuadas, notificações expedidas e demais fatos relevantes para a fiscalização do objeto, conforme disposto no art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Identificada qualquer inexatidão, desconformidade ou irregularidade na execução contratual, o fiscal emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para a correção das falhas constatadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demandar decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, visando à adoção das medidas administrativas necessárias.

No caso de ocorrências que possam comprometer a regularidade da prestação dos serviços de borracharia ou inviabilizar o atendimento das necessidades da Administração, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo oportuno, o término da vigência contratual sob sua fiscalização, visando possibilitar, quando cabível, a adoção das providências necessárias à renovação, prorrogação ou realização de novo procedimento licitatório.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual, acompanhará os procedimentos relativos ao empenho, recebimento, liquidação, pagamento, glosas, apostilamentos e eventuais termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos complementares para comprovação da regularidade da execução.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará prontamente na tentativa de solucionar a ocorrência e comunicará imediatamente o gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizado o processo administrativo com todos os registros formais relativos à prestação dos serviços de borracharia, ordens de serviço, atendimentos realizados, recebimentos, ocorrências, notificações, alterações contratuais, apostilamentos, aditivos e demais documentos pertinentes, elaborando relatórios destinados ao acompanhamento da execução e à verificação da necessidade de eventuais adequações contratuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, adotando as providências necessárias para assegurar a correta execução do objeto e comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua esfera de atuação.

Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual, controlar os procedimentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento da despesa e registrar eventuais fatos que possam comprometer o regular andamento da execução contratual.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação da execução contratual, considerando as informações prestadas pela fiscalização, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de atendimento, qualidade dos serviços executados, atendimento das especificações técnicas, regularidade dos atendimentos de socorro, correção de serviços inadequados, desempenho da contratada e eventual aplicação de sanções administrativas.

Sempre que constatada hipótese de descumprimento contratual passível de responsabilização, o gestor adotará as providências necessárias para instauração do respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo avaliação quanto ao atendimento dos objetivos que motivaram a contratação, aos

resultados obtidos, ao desempenho da contratada e às recomendações para o aprimoramento das futuras contratações da Administração Municipal.

Compete ainda ao gestor encaminhar ao setor responsável pela gestão de contratos toda a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os quantitativos de serviços efetivamente executados, os atestos emitidos pela fiscalização e as condições estabelecidas neste contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de borracharia destinados à frota municipal de Iporã–PR, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, transporte, deslocamentos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, observados os valores contratados para os serviços e deslocamentos de socorro.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo as licenças e autorizações legalmente necessárias ao exercício das atividades, quando aplicáveis.

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e mediante autorização formal da Administração.

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todas as disposições constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos;

b. Executar os serviços de conserto, montagem, desmontagem e troca de pneus e câmaras de ar de veículos leves, pesados e máquinas, utilizando equipamentos adequados, materiais de qualidade e profissionais capacitados, observando as especificações técnicas, recomendações dos fabricantes e normas de segurança aplicáveis;

c. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos serviços executados, respondendo por falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes de execução inadequada;

d. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis;

e. Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental, comercial e demais encargos incidentes sobre a execução do contrato;

f. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental, quando legalmente exigíveis;

g. Permanecer à disposição da Administração para prestar esclarecimentos, atender solicitações, solucionar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

h. Executar os serviços nos locais, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando as ordens de serviço emitidas pela Administração, inclusive quanto aos atendimentos de socorro em vias urbanas, estradas rurais e demais localidades do Município;

i. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade dos veículos, pneus, câmaras de ar, rodas e demais componentes durante as intervenções, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados e responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação;

j. Apresentar a respectiva Nota Fiscal dos serviços efetivamente executados, contendo a identificação das intervenções, os quantitativos, os valores correspondentes e as demais informações necessárias à conferência e ao atesto pela fiscalização municipal;

k. Corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer serviços que apresentem falhas, defeitos, execução inadequada ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais;

l. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, qualquer fato superveniente que possa impedir ou atrasar o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa;

m. Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo canal de comunicação permanente com a Administração durante toda a vigência do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações decorrentes da legislação aplicável e deste Contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato, após a comprovação da efetiva execução dos serviços de borracharia, o respectivo recebimento definitivo e o cumprimento das exigências legais.

Emitir as ordens de serviço ou autorizações contendo a identificação dos veículos ou máquinas, a descrição das intervenções necessárias, os locais de atendimento e as demais informações pertinentes às demandas da frota municipal.

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para a regular execução do objeto contratado, incluindo a disponibilização dos veículos e equipamentos para atendimento e o fornecimento das informações necessárias ao cumprimento das obrigações.

Receber os serviços executados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo o recebimento provisório e definitivo após a devida conferência das intervenções realizadas.

Verificar cuidadosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta da contratada, especialmente quanto à qualidade dos reparos, montagem, troca, calibragem, segurança e condições de utilização dos pneus e câmaras de ar, recusando serviços que apresentarem irregularidades.

Comunicar formalmente à contratada qualquer falha, defeito, divergência ou irregularidade constatada nos serviços executados, determinando sua correção ou refazimento nos prazos estabelecidos.

Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando todas as ocorrências relacionadas ao contrato, incluindo os quantitativos de serviços executados, os veículos atendidos, os prazos cumpridos e a conformidade das intervenções realizadas.

Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, seus empregados, representantes ou prepostos, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas ao Poder Público.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 015/2025.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Gestão de Frotas de Veículos, Patrimônio, Identificação e Junta Militar.

Objetivo: Ocorrência recorrente de avarias, perfurações e desgastes nos pneus e câmaras de ar dos veículos e máquinas da frota municipal de Iporã–PR, comprometendo a segurança, a disponibilidade operacional e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Iporã–PR possui uma frota diversificada de veículos e equipamentos automotores utilizados diariamente na execução de atividades administrativas, operacionais e na prestação de serviços públicos essenciais à população. Essa frota compreende veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos empregados pelas diferentes Secretarias e Departamentos Municipais, cuja utilização contínua resulta em desgaste natural dos pneus, ocorrência de perfurações, avarias, perda de pressão, danos às câmaras de ar e outras situações que comprometem as condições adequadas de circulação e funcionamento. Nesse contexto, a necessidade administrativa decorre da exposição permanente desses veículos a condições variadas de utilização, tornando indispensável assegurar que eventuais problemas relacionados aos pneus sejam identificados e solucionados em tempo oportuno, evitando prejuízos à continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

O problema central a ser enfrentado consiste na ocorrência frequente de danos e desgastes nos pneus da frota municipal, associados à necessidade de atendimento adequado e tempestivo dessas situações, considerando que a indisponibilidade de veículos e máquinas pode comprometer diretamente a execução dos serviços públicos. A utilização diária da frota em vias urbanas, estradas rurais, terrenos irregulares, áreas de obras e locais de difícil acesso intensifica a exposição dos pneus a materiais perfurantes, impactos, deformações e outras condições adversas. Essas circunstâncias provocam situações que demandam intervenções corretivas, muitas vezes de caráter imediato, cuja ausência ou demora pode ocasionar a paralisação de veículos, o comprometimento de cronogramas operacionais e a redução da capacidade de atendimento das necessidades da população.

A problemática apresenta especial relevância em razão da diversidade das atividades desempenhadas pela frota municipal, uma vez que os veículos são empregados no transporte de estudantes, deslocamento de pacientes, atendimento das equipes de saúde, transporte de servidores, coleta de resíduos, manutenção de vias públicas, execução de obras, conservação de estradas rurais e transporte de materiais e equipamentos. A ocorrência de problemas nos pneus

durante essas atividades pode provocar atrasos, cancelamentos de deslocamentos, interrupções de serviços programados e dificuldades no cumprimento das atribuições institucionais das Secretarias Municipais. Dessa maneira, a indisponibilidade de um único veículo pode produzir consequências que ultrapassam a necessidade de reparo mecânico, afetando diretamente a qualidade, a regularidade e a eficiência dos serviços disponibilizados à coletividade.

No âmbito do transporte escolar, por exemplo, a ocorrência de avarias nos pneus pode comprometer o cumprimento dos itinerários e horários estabelecidos, prejudicando o deslocamento dos estudantes até as unidades de ensino, especialmente daqueles residentes na zona rural. De maneira semelhante, nos serviços de saúde, a indisponibilidade de veículos utilizados no transporte de pacientes e no deslocamento de profissionais pode ocasionar atrasos em consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos. Tais situações evidenciam que os problemas relacionados às condições dos pneus não representam apenas dificuldades operacionais internas, mas constituem fatores capazes de comprometer direitos e necessidades essenciais da população, exigindo atenção administrativa compatível com a relevância dos serviços envolvidos.

Nas atividades de infraestrutura urbana e rural, os caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos utilizados pela Administração estão sujeitos a condições particularmente severas de operação, em razão do contato frequente com superfícies irregulares, cascalho, pedras, resíduos de construção e materiais que aumentam a possibilidade de danos aos pneus. A paralisação desses equipamentos pode comprometer serviços de recuperação de estradas, manutenção de vias, movimentação de materiais, conservação de espaços públicos e execução de intervenções necessárias à infraestrutura municipal. Além disso, a permanência de máquinas e veículos imobilizados em locais de trabalho pode ocasionar dificuldades logísticas, prejudicar o aproveitamento das equipes operacionais e provocar atrasos na conclusão das atividades planejadas.

Outro aspecto relevante refere-se aos riscos à segurança decorrentes da circulação de veículos com pneus danificados, desgastados ou em condições inadequadas de utilização. Problemas como perda de pressão, perfurações, deformações e comprometimento da estrutura dos pneus podem afetar a estabilidade, a dirigibilidade e a capacidade de frenagem dos veículos, aumentando a possibilidade de acidentes e colocando em risco motoristas, passageiros, servidores públicos e demais usuários das vias. Considerando que parte da frota municipal realiza transporte coletivo de estudantes, pacientes e trabalhadores, a manutenção de condições seguras de circulação constitui preocupação permanente da Administração, especialmente diante da responsabilidade de prevenir situações que possam comprometer a integridade física das pessoas.

Sob a perspectiva econômica, a ausência de atendimento adequado às ocorrências relacionadas aos pneus pode resultar no agravamento de danos inicialmente simples, ocasionando perda prematura de componentes, necessidade de substituições antecipadas e aumento das despesas de manutenção da frota. Pneus que poderiam permanecer em utilização após intervenções tecnicamente adequadas podem apresentar comprometimento irreversível quando os problemas não são identificados ou corrigidos oportunamente. Além disso, a imobilização prolongada de veículos e máquinas representa prejuízo indireto à Administração, considerando os custos associados à ociosidade de servidores, ao deslocamento de equipes, à reorganização de atividades e à eventual necessidade de utilização de outros equipamentos para suprir demandas anteriormente programadas.

Deve-se considerar, ainda, que a diversidade de veículos integrantes da frota municipal implica a existência de pneus com diferentes dimensões, características construtivas e condições de utilização, exigindo intervenções compatíveis com as particularidades de cada categoria. As necessidades relacionadas aos pneus de automóveis e veículos utilitários apresentam características distintas daquelas verificadas em caminhões, ônibus, máquinas rodoviárias e equipamentos pesados. Essa diversidade amplia a complexidade do problema administrativo, uma vez que as ocorrências não se limitam a um único tipo de veículo ou padrão de manutenção, demandando capacidade de atendimento às diferentes situações verificadas durante a utilização da frota.

A necessidade identificada também possui caráter contínuo e variável, considerando que as ocorrências de perfurações, danos e desgastes não podem ser integralmente previstas quanto ao momento, à frequência ou ao tipo de intervenção necessária. Embora determinadas atividades de conservação possam ser programadas, outras decorrem de situações inesperadas durante a execução dos serviços públicos, exigindo respostas compatíveis com a urgência operacional apresentada. Essa imprevisibilidade reforça a importância de um planejamento administrativo capaz de contemplar as demandas recorrentes e eventuais, reduzindo os efeitos negativos das paralisações e permitindo maior regularidade na utilização dos veículos e equipamentos municipais.

Diante desse cenário, evidencia-se a existência de uma necessidade pública concreta relacionada à preservação das condições de segurança, disponibilidade e funcionamento da frota do Município de Iporã–PR. O problema a ser resolvido consiste em minimizar os impactos provocados pelas avarias, desgastes e demais ocorrências relacionadas aos pneus, evitando interrupções desnecessárias, riscos aos usuários, comprometimento das atividades institucionais e elevação dos custos operacionais. Assim, a necessidade administrativa fundamenta-se na proteção do patrimônio público, na utilização eficiente dos recursos municipais e, sobretudo, na garantia da continuidade, segurança e qualidade dos serviços essenciais prestados à população, constituindo elemento relevante para o planejamento da contratação pretendida.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia destinados à frota municipal do Município de Iporã–PR deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos, ambientais e de segurança que assegurem a adequada execução dos serviços, a qualidade das intervenções realizadas e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal. A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a diversidade de veículos e máquinas que compõem a frota municipal, abrangendo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, retroescavadeiras, tratores, motoniveladoras, rolos compactadores, pás carregadeiras e demais equipamentos, garantindo atendimento às necessidades de conserto, montagem, desmontagem e troca de pneus e câmaras de ar, além dos serviços de deslocamento para socorro, conforme as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

A contratada deverá executar os serviços observando padrões mínimos de qualidade, eficiência e segurança, utilizando técnicas apropriadas, ferramentas específicas, equipamentos em condições adequadas de funcionamento e materiais compatíveis com as características dos pneus e câmaras de ar submetidos às intervenções. Os procedimentos deverão respeitar as recomendações técnicas dos fabricantes e as normas aplicáveis, evitando práticas que comprometam a integridade estrutural dos pneus, a segurança dos veículos ou a durabilidade dos reparos. Não serão admitidos serviços executados de maneira improvisada, inadequada ou em desacordo com as boas práticas profissionais, cabendo à contratada assegurar a qualidade e a confiabilidade das intervenções realizadas.

A empresa deverá dispor de estrutura física e operacional adequada à execução dos serviços, compreendendo estabelecimento apropriado, equipamentos para montagem e desmontagem de pneus, compressores, ferramentas de reparação, dispositivos de elevação e demais instrumentos necessários ao atendimento das diferentes categorias de veículos e máquinas. Deverá possuir condições técnicas para realizar intervenções em pneus de pequeno, médio e grande porte, inclusive aqueles utilizados em máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, observadas as particularidades de cada equipamento. A comprovação da disponibilidade dessa estrutura poderá ocorrer mediante declaração formal da licitante, sem prejuízo de verificação pela Administração, quando devidamente justificada e prevista no edital.

A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e com experiência compatível com os serviços executados, garantindo conhecimento técnico para identificação de avarias, realização de reparos, montagem, desmontagem e substituição de pneus e câmaras de ar. Os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual adequados e observar as normas de segurança e saúde ocupacional pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à utilização de máquinas e equipamentos, movimentação de cargas, operações com sistemas pressurizados e prevenção de acidentes. A empresa será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança relacionadas aos profissionais empregados na execução contratual.

Como requisito de habilitação, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além dos demais documentos legalmente exigíveis e pertinentes à natureza da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá apresentar, ainda, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na execução de serviços de borracharia compatíveis em características e complexidade com o objeto pretendido, demonstrando aptidão para atender às necessidades operacionais da frota municipal. As exigências de qualificação deverão observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, evitando restrições desnecessárias à competitividade.

A contratada deverá possuir disponibilidade para atendimento das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, observando os prazos, horários e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual. Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Administração, mediante autorização ou ordem de serviço emitida pelo setor competente, sendo vedada a execução de intervenções não autorizadas. A empresa deverá manter condições operacionais suficientes para atender às demandas ordinárias e às ocorrências que exijam maior agilidade, especialmente quando envolverem veículos utilizados no transporte escolar, transporte de pacientes e execução de serviços públicos essenciais.

Será indispensável a disponibilidade para realização de deslocamento para socorro, sempre que solicitado pela Administração, em situações nas quais veículos ou máquinas apresentem problemas nos pneus que impossibilitem ou comprometam seu deslocamento até o estabelecimento da contratada. A empresa deverá dispor de meios de transporte, ferramentas e equipamentos adequados à realização do atendimento externo, observando as condições de segurança necessárias à execução dos serviços em vias públicas, estradas rurais, frentes de trabalho e demais localidades do território municipal. Os atendimentos deverão ocorrer conforme os prazos estabelecidos contratualmente, visando reduzir o período de imobilização dos equipamentos e evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção, repetição ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, de intervenções que apresentem defeitos decorrentes de execução inadequada, utilização de materiais impróprios ou descumprimento das especificações estabelecidas. Deverá comunicar ao fiscal do contrato a identificação de pneus ou câmaras de ar que apresentem condições incompatíveis com reparação segura, abstendo-se de realizar procedimentos que possam comprometer a integridade dos usuários ou o funcionamento dos veículos. A execução dos serviços deverá ser acompanhada de registros que permitam identificar o veículo atendido, o serviço realizado, a data de execução e a respectiva autorização administrativa.

No aspecto ambiental, a contratada deverá observar a legislação vigente relacionada ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, incluindo materiais utilizados em reparos, componentes danificados e pneus ou câmaras de ar inservíveis, quando sua destinação estiver sob

responsabilidade da empresa. Deverá apresentar declaração de compromisso com o cumprimento das exigências ambientais aplicáveis, adotando práticas que evitem descarte irregular, contaminação do solo e armazenamento inadequado de resíduos. A destinação dos materiais pertencentes ao patrimônio municipal deverá observar as orientações e autorizações expressas da Administração.

Por fim, a contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, responsabilizando-se pela execução integral dos serviços, pela conservação dos veículos enquanto estiverem sob seus cuidados e pelos danos comprovadamente decorrentes de sua atuação. Deverá cumprir as determinações da fiscalização municipal, prestar esclarecimentos quando solicitados e observar rigorosamente as condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas. Esses requisitos são considerados necessários e suficientes para assegurar a execução adequada dos serviços de borracharia, promovendo segurança, economicidade, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Iporã–PR.

23. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para identificar as alternativas disponíveis ao atendimento das necessidades de manutenção dos pneus e câmaras de ar dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Iporã–PR considerou diferentes possibilidades de execução dos serviços de borracharia, observando aspectos relacionados à viabilidade técnica, economicidade, disponibilidade de atendimento, capacidade operacional, segurança, continuidade dos serviços públicos e eficiência na aplicação dos recursos municipais. A análise teve como finalidade identificar a solução mais adequada para enfrentar os problemas decorrentes de perfurações, avarias, desgastes e demais ocorrências que comprometem a utilização regular da frota municipal, considerando especialmente a diversidade de veículos e equipamentos, a frequência das demandas e a necessidade de atendimento tempestivo, inclusive em situações emergenciais.

Uma das alternativas analisadas consiste na execução direta dos serviços de borracharia pela própria Administração Municipal, mediante estruturação de uma unidade interna destinada exclusivamente à manutenção dos pneus da frota. Essa possibilidade exigiria a disponibilização de instalações apropriadas, aquisição de equipamentos específicos, ferramentas, compressores, máquinas para desmontagem e montagem de pneus, dispositivos para atendimento de veículos pesados e contratação ou disponibilização de profissionais tecnicamente capacitados. Embora pudesse proporcionar maior controle administrativo sobre a execução dos serviços, essa alternativa apresentaria custos fixos significativos relacionados à implantação, manutenção da estrutura, capacitação de pessoal e reposição de equipamentos. Além disso, a diversidade de pneus utilizados nos veículos leves, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas exigiria equipamentos especializados, cuja aquisição poderia não apresentar relação economicamente vantajosa diante da utilização efetiva, tornando essa possibilidade menos adequada às necessidades municipais.

Outra alternativa considerada refere-se à realização de contratações pontuais e individualizadas de serviços de borracharia, conforme o surgimento de cada necessidade. Nesse modelo, a Administração buscaria prestadores disponíveis sempre que ocorressem perfurações, avarias ou necessidade de montagem e substituição de pneus. Entretanto, essa possibilidade apresenta limitações operacionais relevantes, especialmente pela imprevisibilidade das ocorrências e pela necessidade de respostas rápidas para evitar a paralisação de veículos utilizados em atividades essenciais. A realização de procedimentos individualizados para cada demanda poderia aumentar o tempo de atendimento, dificultar o planejamento financeiro, comprometer a padronização das condições de execução e gerar maior esforço administrativo. Adicionalmente, a ausência de condições previamente estabelecidas para atendimento poderia resultar em dificuldades na obtenção dos serviços em momentos de maior urgência, especialmente quando necessária a prestação de socorro a veículos e máquinas imobilizados.

Também foi considerada a possibilidade de contratação de empresas especializadas estabelecidas em outros municípios da região, capazes de executar serviços de conserto, montagem e troca de pneus e câmaras de ar. Embora essa alternativa possa apresentar capacidade técnica compatível com determinadas necessidades, a distância entre o estabelecimento prestador e o Município de Iporã–PR constitui fator relevante, principalmente em situações que exigem

deslocamento para socorro e atendimento de veículos impossibilitados de circular. A necessidade de deslocamentos intermunicipais pode ampliar o tempo de resposta, aumentar os custos logísticos e prolongar a indisponibilidade de veículos e equipamentos. Esses fatores assumem especial importância no atendimento de máquinas pesadas, caminhões e veículos utilizados em serviços essenciais, cuja paralisação pode comprometer atividades programadas e ocasionar prejuízos operacionais à Administração.

Diante das alternativas identificadas, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia destinados à frota municipal apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa, considerando a possibilidade de atendimento conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a exigência de implantação de estrutura própria ou manutenção permanente de equipamentos e profissionais exclusivamente destinados a essa finalidade. Essa solução permite contemplar serviços de conserto de pneus e câmaras de ar, montagem, desmontagem, substituição e atendimento mediante deslocamento para socorro, abrangendo as diferentes categorias de veículos e máquinas utilizadas pelo Município. A especialização dos prestadores contribui para a execução tecnicamente adequada das intervenções, reduzindo riscos de danos aos componentes e favorecendo a conservação do patrimônio público.

No que se refere à delimitação territorial da contratação, o Município de Iporã–PR já realizou levantamento do mercado local, tendo identificado a existência de empresas estabelecidas no próprio município com capacidade para executar os serviços pretendidos. Essa constatação demonstra a disponibilidade de fornecedores locais aptos ao atendimento das necessidades administrativas e constitui elemento favorável à viabilidade operacional da contratação. A proximidade geográfica dos estabelecimentos permite maior agilidade no encaminhamento dos veículos, redução de deslocamentos desnecessários, facilidade de comunicação e melhores condições para atendimento de ocorrências que demandem socorro. A eventual previsão de participação exclusiva de empresas locais deverá estar fundamentada em justificativa específica, com demonstração objetiva da pertinência da restrição territorial, da existência de competição efetiva e da compatibilidade com os princípios da isonomia, competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, não sendo suficiente, isoladamente, a existência de fornecedores estabelecidos no município.

A realização da contratação mediante pregão eletrônico apresenta-se adequada à natureza dos serviços pretendidos, uma vez que as atividades de borracharia possuem características usuais de mercado e podem ser descritas objetivamente mediante especificações técnicas, unidades de medição e condições de execução previamente estabelecidas. A utilização dessa modalidade proporciona maior transparência, competitividade, padronização dos procedimentos e possibilidade de obtenção de condições economicamente favoráveis à Administração. A definição prévia dos serviços e respectivos valores contratados também favorece o controle das despesas, a fiscalização da execução e a organização das solicitações pelas Secretarias Municipais, assegurando maior previsibilidade administrativa sem afastar a necessidade de atendimento conforme as demandas efetivamente verificadas.

Outro elemento que reforça a adequação da solução escolhida consiste na possibilidade de atendimento às particularidades da frota municipal, composta por veículos leves, ônibus, micro-ônibus, caminhões, retroescavadeiras, tratores, motoniveladoras, rolos compactadores e demais máquinas. A contratação especializada permite exigir capacidade técnica e equipamentos compatíveis com as diferentes dimensões e características dos pneus, inclusive aqueles utilizados em máquinas pesadas e equipamentos agrícolas. Além disso, a previsão de serviços de deslocamento para socorro constitui aspecto relevante, pois possibilita atendimento em situações nas quais o veículo ou equipamento esteja impossibilitado de se deslocar até o estabelecimento prestador, contribuindo para reduzir o tempo de paralisação e preservar a continuidade das atividades municipais.

Portanto, após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia destinados à frota municipal de Iporã–PR, mediante pregão eletrônico, representa a solução mais adequada para atender ao interesse público. Sua escolha fundamenta-se na capacidade de proporcionar atendimento especializado, flexibilidade operacional, redução de custos estruturais, maior agilidade na resolução de ocorrências, segurança na utilização dos veículos e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A solução também permite estabelecer condições objetivas de execução e fiscalização, contribuindo para a preservação da frota, a redução de paralisações e a continuidade dos serviços

essenciais prestados à população, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia destinados à manutenção dos pneus e câmaras de ar dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal do Município de Iporã–PR, contemplando intervenções corretivas, montagem, desmontagem, troca de pneus e câmaras de ar, bem como deslocamento para atendimento de socorro, conforme as necessidades apresentadas pelas Secretarias e Departamentos Municipais. A contratação tem como finalidade assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade operacional da frota, reduzindo os períodos de paralisação decorrentes de avarias e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

A solução abrangerá o atendimento de veículos de pequeno, médio e grande porte, considerando as diferentes características técnicas dos pneus utilizados pela Administração Municipal. Estão compreendidos os serviços destinados a veículos leves com aros 13, 14, 15 e 16, retroescavadeiras com pneus dianteiros aro 18, máquinas de grande porte e pás carregadeiras com pneus 17.5-25, rolos compactadores com pneus 14.9-24, tratores com pneus 18.4-30, inclusive aqueles que utilizam água como lastro, motoniveladoras com pneus 14.00-24, ônibus e caminhões com pneus 275/80-22.5 e micro-ônibus com pneus 215/75-17.5. Essa abrangência permitirá atender às particularidades dos diferentes equipamentos utilizados nas atividades municipais, assegurando que os procedimentos sejam executados de acordo com as características e exigências técnicas de cada categoria.

Os serviços compreenderão a identificação de perfurações e avarias, avaliação das condições dos pneus e câmaras de ar, execução de reparos tecnicamente admissíveis, desmontagem e montagem dos conjuntos, substituição de pneus e câmaras quando necessária e autorizada pela Administração, além dos procedimentos complementares indispensáveis à adequada execução das intervenções contratadas. Os serviços deverão ser realizados mediante utilização de ferramentas apropriadas, equipamentos específicos e técnicas compatíveis com as recomendações dos fabricantes, preservando a integridade dos componentes e garantindo condições seguras de utilização dos veículos. A contratação terá como objeto a prestação dos serviços de borracharia, não abrangendo o fornecimento de pneus ou câmaras de ar novos, salvo eventual previsão expressa em instrumento próprio.

A solução contemplará, ainda, a disponibilização de atendimento mediante deslocamento para socorro, destinado às situações em que veículos ou máquinas apresentem problemas nos pneus que impeçam seu deslocamento até o estabelecimento da empresa contratada. Essa característica é especialmente relevante para equipamentos pesados utilizados em obras, manutenção de estradas rurais, conservação de vias públicas e demais atividades operacionais, cuja remoção pode apresentar dificuldades técnicas e logísticas. O atendimento externo deverá ocorrer mediante solicitação da Administração, utilizando veículos de apoio, ferramentas e equipamentos compatíveis com as condições do local, observando os procedimentos de segurança necessários à realização das intervenções.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme o surgimento das necessidades e mediante emissão de ordens de serviço pelos setores responsáveis, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados. Cada solicitação deverá identificar o veículo ou equipamento, a natureza da intervenção necessária e as condições de atendimento, permitindo o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal. A remuneração ocorrerá com base nos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, observados os valores contratados e os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, assegurando controle financeiro e compatibilidade entre as despesas realizadas e as necessidades efetivamente atendidas.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, considerando que os serviços possuem características comuns de mercado e podem ser objetivamente definidos quanto à natureza, aos padrões de qualidade e às condições de execução. O Município de Iporã–PR realizou levantamento prévio e identificou empresas locais aptas à prestação dos serviços, circunstância que favorece a viabilidade operacional e a agilidade dos atendimentos. A eventual adoção de exclusividade territorial deverá estar amparada em justificativa administrativa específica e demonstração de sua legalidade, proporcionalidade e compatibilidade com a competitividade,

considerando os benefícios operacionais relacionados à proximidade dos prestadores e à necessidade de atendimento tempestivo.

A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura operacional adequada, equipamentos compatíveis com os diferentes tipos de pneus, profissionais capacitados e condições para atendimento das demandas ordinárias e das ocorrências que exijam deslocamento para socorro. Deverá observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços e pela correção de eventuais falhas decorrentes de execução inadequada. A fiscalização municipal acompanhará a prestação dos serviços, verificando a conformidade das intervenções realizadas, os prazos de atendimento e a observância das condições estabelecidas contratualmente.

Dessa forma, a solução proposta apresenta características técnicas e operacionais compatíveis com as necessidades do Município de Iporã–PR, proporcionando atendimento especializado, flexibilidade na execução, redução dos períodos de indisponibilidade dos veículos e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Sua implementação contribuirá para a conservação da frota municipal, a segurança dos servidores e usuários, a continuidade das atividades administrativas e operacionais e a prestação eficiente dos serviços públicos, atendendo ao interesse coletivo e às diretrizes de planejamento, economicidade e eficiência estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

25. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos serviços de borracharia destinados à frota municipal do Município de Iporã–PR foi estabelecida considerando a demanda operacional das Secretarias e Departamentos Municipais, a diversidade de veículos e máquinas utilizados na execução dos serviços públicos, a frequência de utilização desses equipamentos e a necessidade de realização de intervenções corretivas nos pneus e câmaras de ar. Foram consideradas as características da frota, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, retroescavadeiras, tratores, motoniveladoras, rolos compactadores e pás carregadeiras, cujas condições de utilização apresentam diferentes níveis de desgaste e exposição a avarias. A definição dos quantitativos busca contemplar as necessidades previsíveis de conserto, montagem e troca de pneus e câmaras de ar, bem como eventuais atendimentos de socorro, de modo a assegurar a disponibilidade dos serviços durante a vigência contratual, evitando insuficiência de atendimento e interrupções nas atividades municipais.

Para o dimensionamento das quantidades, foram consideradas as particularidades operacionais de cada categoria de veículo, estabelecendo-se previsões de 60 serviços para cada uma das atividades de conserto e montagem ou troca de pneus e câmaras de ar de veículos de pequeno porte, retroescavadeiras, máquinas de grande porte, pás carregadeiras e rolos compactadores. Para os serviços destinados a tratores, motoniveladoras, ônibus, caminhões e micro-ônibus, foram previstas quantidades de 30 serviços por item, considerando as características específicas desses equipamentos e a demanda estimada de intervenções. Adicionalmente, foram previstos 30 atendimentos de deslocamento para socorro, destinados às situações em que veículos ou máquinas apresentem problemas que impossibilitem seu encaminhamento até o estabelecimento prestador. A distribuição dos quantitativos considera a necessidade de atendimento das diferentes categorias da frota, buscando compatibilizar a disponibilidade dos serviços com a utilização operacional dos equipamentos e as ocorrências que possam surgir durante a execução das atividades públicas.

Ressalta-se que os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa, uma vez que a ocorrência de perfurações, avarias e necessidade de reparos nos pneus depende de fatores variáveis, como intensidade de utilização, condições das vias, características dos terrenos, cargas transportadas e desgaste natural dos componentes. Dessa forma, as quantidades previstas representam o planejamento da demanda potencial da Administração, não constituindo obrigação de execução integral dos serviços, os quais deverão ser solicitados conforme a efetiva necessidade e mediante autorização dos setores competentes. A estimativa deverá ser respaldada pelos

registros disponíveis de utilização da frota, ocorrências e contratações anteriores, quando existentes, permitindo demonstrar a razoabilidade dos quantitativos e assegurar que o dimensionamento da contratação observe os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

26. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R$ 79.266,90 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

27. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico ( ) Presencial
( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial
( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Credenciamento
( ) Registro de Preços
( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial
( ) Inexigibilidade
( ) Outros: _____

28. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia destinados à frota municipal do Município de Iporã–PR, pretende-se assegurar maior eficiência na manutenção dos veículos e máquinas utilizados pela Administração Pública, reduzindo os períodos de indisponibilidade decorrentes de avarias, perfurações e desgastes nos pneus e câmaras de ar. Espera-se garantir maior continuidade e regularidade na execução dos serviços públicos essenciais, especialmente nas atividades de transporte escolar, saúde, infraestrutura urbana e rural, coleta de resíduos e demais demandas operacionais das Secretarias Municipais, proporcionando melhores condições de segurança, confiabilidade e disponibilidade da frota.

Em termos de economicidade, busca-se reduzir os custos relacionados à manutenção dos veículos, evitando o agravamento de danos que poderiam ser solucionados mediante intervenções oportunas e tecnicamente adequadas. A contratação permitirá que os serviços sejam executados conforme a efetiva necessidade da Administração, com pagamento vinculado às intervenções realizadas e devidamente autorizadas, evitando despesas com a implantação e manutenção de estrutura própria de borracharia. Pretende-se, ainda, ampliar a vida útil dos pneus e câmaras de ar, diminuir a necessidade de substituições prematuras e minimizar gastos indiretos decorrentes da

paralisação de veículos e equipamentos, promovendo maior racionalidade na utilização dos recursos financeiros municipais.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais, espera-se otimizar a utilização dos servidores, veículos, máquinas e equipamentos disponíveis, reduzindo a ociosidade provocada por problemas relacionados aos pneus. A execução dos serviços por profissionais especializados permitirá que as equipes municipais permaneçam concentradas em suas atribuições institucionais, evitando o desvio de pessoal para atividades que demandam conhecimentos técnicos e equipamentos específicos. Além disso, a disponibilidade de atendimento para socorro contribuirá para agilizar a recuperação das condições operacionais dos veículos, especialmente daqueles utilizados em frentes de trabalho e localidades rurais.

Dessa forma, os resultados pretendidos compreendem a redução dos custos operacionais, a preservação do patrimônio público, a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, a melhoria da segurança e o aumento da disponibilidade da frota municipal. Busca-se, sobretudo, assegurar maior eficiência administrativa e continuidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, o Município de Iporã–PR deverá realizar o planejamento e a organização dos procedimentos administrativos necessários à adequada execução dos serviços de borracharia, incluindo a identificação dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal, a definição dos setores responsáveis pelas solicitações e o estabelecimento de mecanismos de controle das intervenções realizadas. Deverão ser definidos os procedimentos para emissão de ordens de serviço, autorização dos atendimentos, registro das ocorrências e acompanhamento dos quantitativos contratados, assegurando a rastreabilidade das despesas e a utilização dos serviços exclusivamente para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A Administração deverá providenciar a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, garantindo que possuam conhecimento suficiente sobre as características dos serviços, os critérios de recebimento e as condições de execução estabelecidas. Quando necessário, deverão ser prestadas orientações aos servidores envolvidos quanto aos procedimentos de solicitação, acompanhamento e conferência dos serviços, especialmente nos atendimentos de socorro e nas intervenções realizadas em máquinas pesadas. Não se identifica, inicialmente, necessidade de adaptações estruturais nas instalações municipais ou obtenção de licenças específicas pela Administração, considerando que os serviços serão executados por empresa especializada, à qual caberá manter as condições operacionais e autorizações legalmente exigíveis para o exercício de suas atividades.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação dos serviços de borracharia apresenta relação com outras atividades de manutenção e conservação da frota municipal, especialmente aquelas referentes à aquisição de pneus, câmaras de ar, peças, componentes automotivos e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas. Essas contratações possuem natureza complementar, uma vez que o fornecimento de pneus e câmaras de ar poderá ocorrer por meio de procedimentos específicos, enquanto a presente contratação contemplará os serviços necessários ao conserto, montagem, desmontagem e substituição desses componentes, sem sobreposição de objetos ou duplicidade de despesas.

Entretanto, não se identifica dependência técnica ou operacional que condicione a execução dos serviços de borracharia à formalização simultânea de outras contratações, considerando que as intervenções poderão ser realizadas conforme as necessidades da frota e a disponibilidade dos componentes necessários. Caberá à Administração verificar os contratos e atas de registro de preços vigentes ou em planejamento, de modo a assegurar a compatibilidade entre os objetos, evitar contratações sobrepostas e promover o adequado gerenciamento das despesas relacionadas à manutenção dos veículos e equipamentos municipais.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia destinados à frota municipal do Município de Iporã–PR apresenta benefícios relacionados à sustentabilidade ambiental, especialmente pela possibilidade de prolongamento da vida útil dos pneus e câmaras de

ar mediante reparos tecnicamente adequados. A recuperação de componentes que ainda apresentam condições seguras de utilização contribui para reduzir a necessidade de substituições prematuras, diminuir o consumo de matérias-primas e minimizar a geração de resíduos provenientes do descarte de pneus. Além disso, a manutenção adequada dos pneus favorece as condições de rodagem dos veículos, podendo contribuir para a redução do consumo excessivo de combustível decorrente de condições inadequadas de utilização.

Entre os possíveis impactos ambientais associados à execução dos serviços, destacam-se a geração de resíduos de borracha, materiais utilizados em reparos, embalagens, componentes danificados e eventuais pneus e câmaras de ar inservíveis, além do consumo de energia elétrica e da possibilidade de contaminação ambiental decorrente do armazenamento ou descarte inadequado desses materiais. Para minimizar tais impactos, a contratada deverá adotar procedimentos apropriados de segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos sob sua responsabilidade, observando a legislação ambiental vigente e os sistemas de logística reversa aplicáveis, sendo vedado o descarte irregular ou a queima de pneus e demais materiais.

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizadas práticas de reaproveitamento e reparação segura dos componentes, utilização racional de materiais e insumos, prevenção de desperdícios e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. A contratada deverá manter condições de limpeza e organização dos locais de execução, adotar medidas preventivas contra a contaminação do solo e encaminhar os resíduos a destinatários ambientalmente regulares, quando aplicável. Dessa forma, a contratação contribuirá para a conservação do patrimônio público e a redução dos impactos ambientais associados à manutenção da frota municipal, conciliando eficiência operacional, economicidade e responsabilidade socioambiental, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento sustentável previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise das necessidades administrativas, das características da frota municipal, das alternativas disponíveis no mercado e dos resultados pretendidos, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia destinados à frota municipal do Município de Iporã–PR. A contratação apresenta-se necessária e adequada para solucionar os problemas decorrentes de perfurações, avarias, desgastes e demais ocorrências relacionadas aos pneus e câmaras de ar dos veículos e máquinas utilizados pela Administração Municipal, assegurando condições apropriadas de funcionamento, segurança e disponibilidade operacional, de modo a preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

A viabilidade técnica da contratação fundamenta-se na existência de serviços especializados disponíveis no mercado, capazes de atender às diferentes características dos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal, incluindo automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, retroescavadeiras, tratores, motoniveladoras, rolos compactadores e pás carregadeiras. A solução contempla serviços de conserto, montagem, desmontagem e troca de pneus e câmaras de ar, além de deslocamento para socorro, permitindo atendimento às demandas ordinárias e às situações que exijam intervenções mais urgentes. A execução por empresa especializada possibilitará a utilização de equipamentos apropriados, técnicas adequadas e profissionais capacitados, contribuindo para a qualidade dos serviços, a segurança dos usuários e a conservação dos componentes da frota.

Sob o aspecto econômico, a contratação demonstra-se vantajosa por permitir o atendimento das necessidades municipais sem exigir investimentos na implantação e manutenção de estrutura própria de borracharia, aquisição de equipamentos específicos ou disponibilização permanente de servidores para execução dessas atividades. A prestação dos serviços conforme a efetiva demanda, mediante autorização administrativa e pagamento pelas intervenções regularmente executadas, favorecerá o controle das despesas e a utilização racional dos recursos públicos. Adicionalmente, a realização tempestiva dos reparos contribuirá para evitar o agravamento de danos, reduzir

substituições prematuras de pneus e câmaras de ar e minimizar custos indiretos decorrentes da paralisação prolongada de veículos e máquinas.

A viabilidade operacional também se encontra demonstrada pela identificação, em levantamento previamente realizado pela Administração Municipal, de empresas estabelecidas no Município de Iporã–PR com capacidade para executar os serviços pretendidos. A existência de prestadores locais representa condição favorável à agilidade dos atendimentos, especialmente nas situações que envolvam deslocamento para socorro de veículos e equipamentos impossibilitados de circular. A contratação por meio de pregão eletrônico mostra-se compatível com a natureza comum dos serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa. A eventual restrição de participação a empresas locais deverá, contudo, estar acompanhada de fundamentação específica que demonstre sua adequação jurídica, proporcionalidade e preservação da competitividade.

No que se refere à gestão e à execução contratual, verifica-se que a solução apresenta condições adequadas de planejamento, acompanhamento e fiscalização, considerando a possibilidade de definição prévia dos serviços, quantitativos estimados, critérios de medição, prazos de atendimento e responsabilidades da contratada. A execução mediante ordens de serviço permitirá que as intervenções sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais, assegurando maior controle administrativo e evitando despesas desnecessárias. Além disso, não foram identificadas exigências de adaptações estruturais relevantes nas instalações municipais ou dependências operacionais que inviabilizem a contratação, sendo suficientes as providências administrativas relacionadas à organização das solicitações e à designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

Quanto aos aspectos ambientais e de sustentabilidade, a contratação apresenta benefícios relacionados à conservação dos pneus e câmaras de ar, ao prolongamento de sua vida útil e à redução da geração de resíduos decorrentes de substituições prematuras. Os possíveis impactos ambientais associados à execução dos serviços poderão ser adequadamente controlados mediante exigência de procedimentos de gerenciamento de resíduos, destinação ambientalmente apropriada dos materiais inservíveis e observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis. Dessa maneira, a solução mostra-se compatível com a busca pelo desenvolvimento sustentável e pela utilização responsável dos recursos materiais e financeiros da Administração Pública.

Assim, considerando a necessidade pública identificada, a adequação da solução proposta, a disponibilidade de fornecedores no mercado, a possibilidade de execução e fiscalização dos serviços, os benefícios econômicos e operacionais esperados e a inexistência de impedimentos técnicos relevantes identificados nesta etapa de planejamento, manifesta-se posicionamento conclusivo favorável à viabilidade da contratação pretendida. A medida revela-se pertinente, necessária e compatível com o interesse público, desde que observadas as condições de habilitação, a adequada estimativa de preços, a disponibilidade orçamentária, a justificativa das condições de participação e os demais requisitos legais aplicáveis. Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia constitui solução adequada para promover a segurança, a conservação e a disponibilidade da frota do Município de Iporã–PR, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas

1. Atraso no atendimento das solicitações de serviços de borracharia.	Média	Alto	Paralisação prolongada de veículos e máquinas, comprometimento do transporte escolar, serviços de saúde, manutenção de estradas e demais atividades essenciais.	Estabelecer prazos máximos de atendimento, exigir disponibilidade operacional da contratada, acompanhar as ordens de serviço e prever sanções pelo descumprimento injustificado dos prazos.
2. Execução inadequada dos serviços de conserto, montagem ou troca de pneus e câmaras de ar.	Média	Alto	Comprometimento da segurança dos veículos, ocorrência de acidentes, danos aos componentes, necessidade de refazimento dos serviços e aumento dos custos de manutenção.	Exigir atestado de capacidade técnica, utilização de equipamentos apropriados, profissionais capacitados, observância das recomendações dos fabricantes e fiscalização da qualidade dos serviços executados.
3. Indisponibilidade de equipamentos ou estrutura operacional para atendimento de veículos pesados e máquinas.	Média	Alto	Impossibilidade de realização de determinados serviços, paralisação de máquinas e equipamentos, atrasos em obras e prejuízos à continuidade das atividades municipais.	Exigir comprovação de capacidade técnica compatível com a diversidade da frota, disponibilidade de ferramentas e equipamentos adequados e condições operacionais para atendimento das categorias previstas na contratação.
4. Falha ou demora no deslocamento para socorro de veículos e máquinas imobilizados.	Média	Alto	Permanência de veículos em vias públicas, estradas rurais ou frentes de trabalho, riscos à segurança, atrasos operacionais e dificuldades na continuidade dos serviços públicos.	Estabelecer condições e prazos específicos para atendimento externo, exigir disponibilidade de meios de deslocamento e equipamentos apropriados e manter comunicação eficiente entre a contratada e os setores responsáveis.
5. Divergências na medição, no registro ou na cobrança dos serviços executados.	Média	Médio	Pagamentos indevidos, duplicidade de cobranças, dificuldades na fiscalização, inconsistências nos registros e prejuízos ao controle dos recursos públicos.	Exigir emissão prévia de ordens de serviço, identificação dos veículos atendidos, descrição das intervenções, conferência dos quantitativos executados e autorização do fiscal antes do pagamento.
6. Destinação ambientalmente inadequada dos resíduos gerados durante os serviços.	Baixa	Médio	Contaminação ambiental, descarte irregular de resíduos de borracha, descumprimento de exigências ambientais e eventual responsabilização administrativa.	Exigir cumprimento da legislação ambiental, segregação e armazenamento adequados dos resíduos, destinação por meios ambientalmente regulares e apresentação de

				comprovantes quando aplicável.

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 097/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 097/2026 em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia destinados a frota municipal do município de Iporã-PR, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que os serviços de borracharia que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas serão corrigidos ou refeitos, sem ônus adicional para o Município, nos prazos estabelecidos pela Administração.
3) Garantimos a qualidade dos serviços executados e dos materiais auxiliares empregados, responsabilizando-nos pelos vícios e defeitos decorrentes de execução inadequada, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
4) Declaramos que os preços apresentados na proposta e aqueles ofertados durante a etapa de lances compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais auxiliares, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, despesas operacionais e lucro empresarial. Os custos de transporte e deslocamento observarão a composição dos respectivos itens, inclusive o item específico de deslocamento para socorro, sendo vedada a cobrança de despesas adicionais não previstas no Edital e em seus anexos
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
   Banco:_____
   Agencia:_____
   Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 097/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de **IPORÃ,**, Estado do Paraná
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 097/2026
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **097/2026** do Município de **IPORÃ,** -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **097/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **097/2026** do Município de **IPORÃ,**-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., ..., ... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 097/2026

MUNICÍPIO DE IPORÃ,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **---------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº 097/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia destinados a frota municipal do município de Iporã-PR

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

2.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços especializados de borracharia destinados à manutenção dos pneus e câmaras de ar dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal do Município de Iporã–PR, abrangendo conserto, montagem, desmontagem e troca de pneus e câmaras de ar, bem como deslocamento para atendimento de socorro, conforme as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais. Os serviços deverão ser executados de maneira adequada, segura e eficiente, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

2.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme o surgimento das necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal do setor competente e emissão de ordem de serviço devidamente autorizada. Cada solicitação deverá conter, sempre que possível, a identificação do veículo ou equipamento, placa ou número de patrimônio, Secretaria solicitante, descrição da ocorrência, tipo de serviço necessário e local de atendimento. A contratada deverá executar exclusivamente os serviços autorizados, sendo vedada a realização de intervenções adicionais sem prévia autorização da Administração. Os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de utilização integral, e os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados e regularmente recebidos.

2.3. Os serviços serão realizados, preferencialmente, nas instalações da contratada, que deverão possuir estrutura física e operacional adequada ao atendimento das diferentes categorias de veículos e máquinas da frota municipal. O estabelecimento deverá dispor de ferramentas específicas, compressores, equipamentos para montagem e desmontagem de pneus, dispositivos de elevação e demais instrumentos necessários à execução das intervenções, observadas as características dos pneus e câmaras de ar. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, equipamentos em condições adequadas de funcionamento e

materiais auxiliares compatíveis com os serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e segurança das atividades executadas.

2.4. **DO PRAZO DE ATENDIMENTO:** A contratada deverá iniciar o atendimento das solicitações encaminhadas pela Administração Municipal no prazo máximo de XX (xxxx) horas, contado do recebimento da ordem de serviço ou da comunicação formal realizada pelo setor responsável, observando a natureza e a urgência da ocorrência. Nos casos de deslocamento para socorro de veículos ou máquinas imobilizados, o atendimento deverá ser iniciado no prazo máximo de XX (xxxx) horas, contado da solicitação, devendo a contratada disponibilizar os meios necessários para o deslocamento e a execução dos serviços no local indicado. Eventuais impossibilidades de cumprimento dos prazos deverão ser imediatamente comunicadas e justificadas à fiscalização municipal, cabendo à Administração avaliar a situação e adotar as providências pertinentes.

2.5. Os serviços de conserto deverão compreender a identificação de perfurações, vazamentos e demais avarias, avaliação das condições dos pneus e câmaras de ar e execução dos reparos tecnicamente admissíveis, mediante utilização de procedimentos e materiais apropriados. A contratada deverá verificar previamente a viabilidade e a segurança da intervenção, sendo vedada a realização de reparos em componentes que apresentem comprometimento estrutural ou condições incompatíveis com a utilização segura. Nessas situações, deverá comunicar o responsável pela solicitação, indicando a impossibilidade técnica do reparo e aguardando as orientações da Administração.

2.6. Os serviços de montagem, desmontagem e troca deverão abranger os procedimentos necessários à retirada, substituição e reinstalação de pneus e câmaras de ar, incluindo as verificações de vedação, calibragem e condições adequadas de montagem. As intervenções deverão observar as recomendações dos fabricantes, utilizando equipamentos compatíveis com as dimensões e características dos componentes. Nos tratores e demais equipamentos que utilizem pneus com água como lastro, a contratada deverá realizar os procedimentos necessários ao manuseio e à recomposição do líquido, respeitando as especificações técnicas do equipamento e as condições de segurança aplicáveis.

2.7. O atendimento mediante deslocamento para socorro será realizado quando veículos ou máquinas apresentarem problemas nos pneus que impossibilitem ou comprometam seu deslocamento até o estabelecimento prestador. Os serviços poderão ocorrer em vias urbanas, estradas rurais, pátios municipais, frentes de trabalho e demais localidades situadas no território do Município de Iporã–PR. A contratada deverá disponibilizar transporte, ferramentas, equipamentos e profissionais necessários ao atendimento externo, adotando medidas de sinalização e segurança compatíveis com as condições do local. O deslocamento deverá ser previamente autorizado e registrado, observando-se os valores e critérios de cobrança estabelecidos para o respectivo item contratual, vedada a cobrança de despesas adicionais não previstas.

2.8. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais auxiliares necessários à execução dos reparos, incluindo remendos, adesivos, válvulas e demais insumos diretamente relacionados aos serviços, quando tecnicamente necessários, cujos custos deverão estar contemplados nos valores contratados. O fornecimento de pneus e câmaras de ar novos não integra o objeto da contratação, cabendo à Administração disponibilizá-los quando necessária sua substituição. A empresa deverá zelar pela integridade dos veículos, rodas, pneus e demais componentes durante as intervenções, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de execução inadequada, negligência ou utilização de equipamentos impróprios.

2.9. Após a conclusão de cada atendimento, a contratada deverá apresentar registro dos serviços executados, contendo a identificação do veículo ou equipamento, data, descrição da intervenção realizada, quantidade de serviços e identificação do responsável pela execução. O servidor designado pela Administração deverá conferir a conformidade dos serviços com a respectiva ordem de serviço, verificando a qualidade da execução, o cumprimento das especificações e a adequação dos quantitativos apresentados. O recebimento dos serviços ficará condicionado à conferência e aprovação pelo responsável competente, não sendo admitido pagamento por intervenções não autorizadas, não executadas ou realizadas em desacordo com as condições contratuais.

2.10. Os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes de execução inadequada deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, observada a natureza da ocorrência. A empresa deverá prestar os esclarecimentos solicitados, atender às determinações administrativas pertinentes e manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas. Também deverá cumprir as normas de segurança do trabalho e as exigências ambientais aplicáveis, assegurando o acondicionamento e a destinação adequada dos resíduos gerados sob sua responsabilidade, sem descartar pneus ou câmaras de ar pertencentes ao Município sem autorização expressa.

2.11. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Município de Iporã–PR, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, controlar os quantitativos executados, acompanhar os prazos de atendimento e registrar eventuais irregularidades. A contratada deverá manter comunicação eficiente com os setores solicitantes e com a fiscalização, assegurando disponibilidade operacional compatível com as necessidades municipais. Dessa forma, o modelo de execução estabelecido busca garantir atendimento especializado, segurança, qualidade, economicidade e continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ ... (...).

6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais

serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.2.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de borracharia destinados à frota municipal de Iporã–PR, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, transporte, deslocamentos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, observados os valores contratados para os serviços e deslocamentos de socorro.

9.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo as licenças e autorizações legalmente necessárias ao exercício das atividades, quando aplicáveis.

9.2.4. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e mediante autorização formal da Administração.

Caberá ainda à Contratada:

9.2.5. Cumprir integralmente todas as disposições constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos;

9.2.6. Executar os serviços de conserto, montagem, desmontagem e troca de pneus e câmaras de ar de veículos leves, pesados e máquinas, utilizando equipamentos adequados, materiais de qualidade e profissionais capacitados, observando as especificações técnicas, recomendações dos fabricantes e normas de segurança aplicáveis;

9.2.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos serviços executados, respondendo por falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes de execução inadequada;

9.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis;

9.2.9. Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental, comercial e demais encargos incidentes sobre a execução do contrato;

9.2.10. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental, quando legalmente exigíveis;

9.2.11. Permanecer à disposição da Administração para prestar esclarecimentos, atender solicitações, solucionar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

9.2.12. Executar os serviços nos locais, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando as ordens de serviço emitidas pela Administração, inclusive quanto aos atendimentos de socorro em vias urbanas, estradas rurais e demais localidades do Município;

9.2.13. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade dos veículos, pneus, câmaras de ar, rodas e demais componentes durante as intervenções, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados e responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação;

9.2.14. Apresentar a respectiva Nota Fiscal dos serviços efetivamente executados, contendo a identificação das intervenções, os quantitativos, os valores correspondentes e as demais informações necessárias à conferência e ao atesto pela fiscalização municipal;

9.2.15. Corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer serviços que apresentem falhas, defeitos, execução inadequada ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais;

9.2.16. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, qualquer fato superveniente que possa impedir ou atrasar o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa;

9.2.17. Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo canal de comunicação permanente com a Administração durante toda a vigência do contrato.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxx,.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- **a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c.** der causa à inexecução total do contrato;
- **d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **i.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **ii.** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **iii.** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **iv.** **Multa:**
  - **1.** moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - **i.** *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  - **2.** compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA:

13.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, a segurança e a adequada execução de todos os serviços de borracharia destinados à manutenção dos pneus e câmaras de ar dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal de Iporã–PR, observando as especificações técnicas, as normas de segurança e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

13.2. A garantia abrangerá os serviços de conserto, montagem, desmontagem e troca de pneus e câmaras de ar de veículos leves, médios e pesados, incluindo caminhões, ônibus, micro-ônibus, tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores e pás carregadeiras, bem como os atendimentos realizados mediante deslocamento para socorro, assegurando a utilização de ferramentas adequadas, materiais auxiliares compatíveis e profissionais capacitados.

13.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os reparos sejam realizados mediante procedimentos tecnicamente adequados, garantindo condições satisfatórias de vedação, calibragem, montagem e segurança dos componentes. Nos equipamentos que utilizem pneus com água como lastro, deverão ser observados os procedimentos específicos de manuseio e

recomposição do líquido, respeitando as recomendações técnicas aplicáveis.

13.4. Constatada qualquer falha, defeito, vazamento, montagem inadequada ou irregularidade comprovadamente decorrente da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, a correção ou o refazimento das intervenções, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, responsabilizando-se pelos materiais auxiliares, mão de obra e demais despesas necessárias.

13.5. A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados aos pneus, câmaras de ar, rodas, veículos e equipamentos em decorrência de execução inadequada, negligência ou utilização de ferramentas impróprias, inclusive quando identificados após o recebimento dos serviços, desde que demonstrada sua relação com a intervenção realizada, observadas as condições e os prazos de garantia previstos na legislação e no contrato.

13.6. Sempre que identificar pneus ou câmaras de ar que apresentem condições incompatíveis com reparação segura, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal, abstendo-se de realizar procedimentos que possam comprometer a segurança dos usuários ou o funcionamento dos equipamentos. O fornecimento de pneus e câmaras de ar novos não integra o objeto contratado, cabendo à Administração disponibilizá-los quando necessária sua substituição.

13.7. A garantia dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo responsável pela qualidade das intervenções e pela correção de eventuais irregularidades. O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O recebimento e a fiscalização dos serviços pela Administração não afastam as responsabilidades da CONTRATADA.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ,**.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou

benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**